



EMENDA Nº 05 (ADITIVA)
(Da Bancada do Partido dos Trabalhadores)

Ao Projeto de Lei nº 588, DE 2015, que altera a Lei nº 4.586, de 13 de julho de 2011, que Dispõe sobre o objeto social da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, instituída pela Lei federal nº 5.861, de 12 de dezembro de 1972, e dá outras providências.

Adite-se ao art. 2º do Projeto de Lei o seguinte artigo, renumerando-se os demais:

Art. 2º Fica a Companhia Urbanizadora da Nova Capital – NOVACAP autorizada a executar obras de reforma, ampliação, construção ou reconstrução de unidades de ensino da educação básica da rede pública de ensino do Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo ampliar os serviços prestados pela NOVACAP, possibilitando-lhe que atue também nas unidades de ensino da rede pública de ensino de nossa Capital.

Com essa iniciativa, além de fortalecer a NOVACAP, pretendemos dar maior agilidade na reforma, ampliação ou reconstrução de escolas, contribuindo para a recuperação dos espaços das escolas públicas e favorecendo melhores condições de trabalho para os professores e assistentes em educação, bem como melhores condições de aprendizagem para os nossos alunos.

Por essas razões, é que estamos apresentando a presente emenda e esperamos vê-la aprovada pelos demais Pares desta Casa.

Sala das Sessões, de agosto de 2015

Deputado CHICO VIGILANTE

Líder

Deputado RICARDO VALE

Deputado CHICO LEITE

Deputado WASNY DE ROURE

01.09.15 18630

